



**LEI Nº 1.761, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
ATIVIDADE NO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS.”

O PREFEITO DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 1.760, de 27 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual em vigor, criando a atividade:

Órgão: 0208 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 800 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0017 – CIDADE MELHOR – Urbanismo e Saneamento

**Projeto: 1.106 - Reforma e/ou Ampliação da Estação Ferroviária**

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2024.

Amarildo Henrique Alcântara  
- Prefeito-